



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 07/PROGEP-IFCE/2022 (REMOÇÃO TAE)
RESULTADO FINAL PRELIMINAR

SIAPE	SERVIDOR	RECURSO	PARECER DA COMISSÃO	RESULTADO
1427266	FRANCISCO EUDES GOMES FILHO	<p>Gostaria de entrar com recurso em dois pontos em que me equivoquei na hora de fazer a inscrição.</p> <p>1. Percebi que meu tempo de serviço de IFCE trabalhando no SUAP estava errado no LinkedIn, pois comecei em Novembro de 2019, e não 2020 como constava antes.</p> <p>2. Não anexei meu diploma de Especialização pois li erroneamente que o valor máximo do campo seria de 3 pontos. Logo, estou enviando em anexo o diploma.</p> <p>Para finalizar, eu entendo que esses erros foram de minha responsabilidade e entenderei se isso não constar como recurso.</p> <p>Atenciosamente,</p>	<p>Conforme item 3.1 do EDITAL Nº 10/2023 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE que rege o processo de seleção servidores para atuação na implementação do Projeto SUAP Edu, todos os servidores foram submetidos ao mesmo período de inscrição , em que deveria o candidato encaminhar a documentação necessária à avaliação, senão vejamos:</p> <p>A inscrição do candidato será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição constante no Anexo III (Doc. SEI 4828284), e encaminhando a seguinte documentação comprobatória para a unidade ETR-SUAPEdu no SEI no período de 16 a 24 de maio de 2023:</p> <p>Formulário de Inscrição (utilizar modelo Doc. SEI 4828284) devidamente preenchido e assinado;</p> <p>Documentação comprobatória para obtenção da pontuação de que trata o item 4.1.</p> <p>De acordo com a retificação 01 ao EDITAL Nº 10/2023 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE o prazo foi prorrogado para 26/05/2023.</p> <p>Ademais , ratifica-se que período de recurso destina-se à contestação do resultado preliminar quanto à aplicação dos critérios de análise , não cabendo, portanto, a complementação de documentação comprobatória para avaliação.</p> <p>Ante o exposto e com o intuito de manter a isonomia do processo , indefere-se o pleito.</p>	INDEFERIDO

DANIELE MIGUEL DA SILVA
Coordenadora ETR-SUAPEdu

DANILO REIS DE VASCONCELOS
Diretor de Gestão da Tecnologia da Informação

MARCEL RIBEIRO MENDONÇA
Pro- Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Reis de Vasconcelos, Diretor de Gestão da Tecnologia da Informação**, em 21/06/2023, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Miguel da Silva, Analista de Tecnologia da Informação**, em 21/06/2023, às 16:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Ribeiro Mendonca, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2023, às 16:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5016109** e o código CRC **ADF4D6D8**.